



**INDICAÇÃO Nº 1781 /2025
PROTOCOLADO SOB Nº 9384 /2025
EM 26 / 11 /2025**

Exmo. Sr. Presidente,

O vereador que subscreve líder da bancada do Partido Liberal, depois de ouvir a casa, indica ao Executivo Municipal a revisão e alteração do **Artigo 16 da Lei Municipal nº 8.908/2022**, no que se refere ao bloqueio do cartão de vale-transporte escolar.

A atual redação do dispositivo tem permitido, na prática, o **bloqueio do benefício**, medida que se mostra incompatível com a legislação federal, especialmente com o **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

Justificativa

O presente projeto tem por objetivo adequar o regulamento do sistema de transporte público de passageiros do Município do Rio Grande aos princípios e garantias previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Constituição Federal, assegurando que nenhuma medida administrativa relativa ao uso do Cartão Livre ou Cartão Estudante possa impedir ou dificultar o acesso de crianças e adolescentes à escola.

O texto atualmente em vigor prevê a suspensão temporária do benefício de transporte escolar em casos de uso irregular do cartão. Entretanto, tal medida, ao restringir o deslocamento do estudante até a instituição de ensino, configura violação indireta ao direito fundamental à educação, previsto nos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, bem como nos arts. 4º e 53 do ECA, que garantem o acesso e a permanência na escola como prioridade absoluta.

A proposta de alteração mantém o controle sobre o uso regular do benefício e prevê medidas educativas e administrativas proporcionais, como advertência, reemissão do cartão e acompanhamento pelos responsáveis e pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo do transporte escolar. Dessa forma,



**INDICAÇÃO Nº _____/2025
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2025
EM _____ / _____/2025**

busca-se promover a responsabilidade compartilhada entre o poder público, a família e a comunidade, conforme estabelece o art. 4º do ECA, sem penalizar o aluno por eventuais irregularidades.

Além disso, o projeto reforça a importância da proteção integral e da prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, princípios norteadores da legislação brasileira.

**Vereador Flávio Maciel
Líder da Bancada do Partido Liberal**